



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

Etiquetas do Processo

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000005/2020 09/01/2020 12:06

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EPRESA PARA

INSTALAÇÃO DE AR

CONDICIONADOS NA CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN.

Login : DANYELA

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000005/2020 09/01/2020 12:06

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EPRESA PARA

INSTALAÇÃO DE AR

CONDICIONADOS NA CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN.

Login : DANYELA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando nº 005/2020

Da: Secretária de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Senhora Marli de Medeiros Dantas.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionados na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

Considerando o retorno das atividades da Câmara Municipal ao prédio legislativo, após ter sido reformado, Solicito de Vossa Excelência que haja abertura de processo administrativo para contratação de empresa para instalação dos ar condicionados nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.1 . Conforme descrições e especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
733	Instalação de ar condicionado Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de aquecer 1000 BTUS, capacidade de resfriar 900 BTUS, frequência 60Hz, gás R22, tensão 220V, carga do gás 960g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01
734	Instalação de ar condicionado Marca LG, tipo Split, capacidade de resfriar 12.000 BTUS, corrente 5,2A, TENSÃO 220V, frequência 60Hz, gás R22, carga do gás 520g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01
735	Instalação de ar condicionado Marca Samsung, tipo Split, capacidade de resfriar 9.000 BTUS, tensão 220V, frequência 60Hz, potência 819w, gás R22, carga do gás 610g, corrente 4,0A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01
736	Instalação de ar condicionado tipo Split, capacidade de resfriar 18.000 BTUS, gás R22, carga do gás 1.280g, frequência 60Hz, tensão 220V, corrente 9,5A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela administração;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;
- 3.3. A prestação dos serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços consequentemente exigidas neste termo de referência.
- 3.5. As manutenções deverão ocorrer na sede da empresa contratada, tendo em vista que a Câmara Municipal encontra-se em reforma e os aparelhos podem ser danificados se permanecerem na estrutura.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O Prazo para a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 6.3. Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



6.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada da vencedora em prestar o serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do serviço.
- 8.3. As multas incidem sobre o valor total da dispensa e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm^o. Senhora Presidente da Câmara Municipal.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

AIRLEY SELEIDE DANTAS

Chefe Geral Administrativa

Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto contratação de Empresa para instalação de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento para a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: Marciano Carlos Dantas 02097881432.

CNPJ: 20.195.762/0001-06.

Endereço: Rua Felinto Lúcio, nº81.

Contato: (84) 98821-8499.

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de instalação de ar condicionados pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
733	Instalação de ar condicionado Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de aquecer 1000 BTUS, capacidade de resfriar 900 BTUS, frequência 60Hz, gás R22, tensão 220V, carga do gás 960g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
734	Instalação de ar condicionado Marca LG, tipo Split, capacidade de resfriar 12.000 BTUS, corrente 5,2A, TENSÃO 220V, frequência 60Hz, gás R22, carga do gás 520g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 265,00	R\$ 265,00
735	Instalação de ar condicionado Marca Samsung, tipo Split, capacidade de resfriar 9.000 BTUS, tensão 220V, frequência 60Hz, potência 819w, gás R22, carga do gás 610g, corrente 4,0A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00


09
Rupob

736	Instalação de ar condicionado tipo Split, capacidade de resfriar 18.000 BTUS, gás R22, carga do gás 1.280g, frequência 60Hz, tensão 220V, corrente 9,5A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
-----	--	-------	----	------------	--------------

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, e email: _____.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.



Assinatura do Representante

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.195.762/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARKNOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FELINTO LUCIO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 8821-8499
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

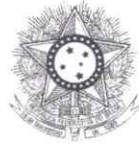
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 09:10:05 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.195.762/0001-06

Certidão nº: 1227415/2020

Expedição: 14/01/2020, às 09:35:34

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.195.762/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.195.762/0001-06
Razão Social: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432
Endereço: RUA FELINTO DANTAS 81 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2020 a 01/02/2020

Certificação Número: 2020010305135235833259

Informação obtida em 14/01/2020 09:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6304859
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432**
CNPJ: **20.195.762/0001-06** Inscrição Estadual: **20.447.749-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/01/2020 às 09:32:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.111**.

Validade até **13/02/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432
CNPJ: 20.195.762/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

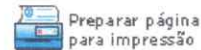
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:02:56 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **9E38.222A.A700.7CBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
 RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento:27/2020

Emissão:14/01/2020

Validade:13/02/2020

Processo:Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO
Nome/ Raz. Social: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

CPF/ CNPJ: 20195762000106

RG/ Insc. Estadual:
Emissor:
Logradouro: Rua Rua Felinto Lucio Dantas

Nº:0

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP:59374-000

Distrito:
Município: Carnaúba Dos Dantas

UF:Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

Autenticação Mecânica



01147014012020000000272020101500500001091302202000000020195762000106

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
 UTILIZANDO O CÓDIGO 535186930

 Emissão: 14/01/2020 10:27:37
 Usuário:

 Ágili Softwares Para Área Pública LTDA
 www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

09.363.802/0001-30

SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA.

Rua Joaquim Gorgônio, 318 - Centro

CEP: 59300-000

CAICÓ-RN

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.363.802/001-30

Endereço: RUA JOAQUIM GORGONIO Nº318 – CENTRO - CAICÓ-RN

Contato: 84 3417-2469 / 84 9 9640-2002

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de instalação de ar condicionados pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
733	Instalação de ar condicionado Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de aquecer 1000 BTUS, capacidade de resfriar 900 BTUS, frequência 60Hz, gás R22, tensão 220V, carga do gás 960g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
734	Instalação de ar condicionado Marca LG, tipo Split, capacidade de resfriar 12.000 BTUS, corrente 5,2A, TENSÃO 220V, frequência 60Hz, gás R22, carga do gás 520g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
735	Instalação de ar condicionado Marca Samsung, tipo Split, capacidade de resfriar 9.000 BTUS, tensão 220V, frequência 60Hz, potência 819w, gás R22, carga do gás 610g, corrente 4,0A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00



736	Instalação de ar condicionado tipo Split, capacidade de resfriar 18.000 BTUS, gás R22, carga do gás 1.280g, frequência 60Hz, tensão 220V, corrente 9,5A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
-----	--	-------	----	------------	--------------

Valor Global da Proposta: R\$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais)

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Agência 128-7, Conta Corrente: 34.550-4, e o nosso telefone para contato é 84 3417-2469, e email: serido-r@bol.com.br.

Caicó-RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MEDEIROS DANTAS
CPF 342.025.363.87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

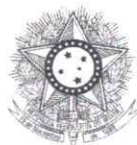


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.363.802/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2008	
NOME EMPRESARIAL SERIDO REFRIGERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO REFRIGERACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM GORGONIO	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeeservicos@hotmail.com	TELEFONE (84) 3417-2469/ (84) 3417-2469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 09:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERIDO REFRIGERACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.363.802/0001-30

Certidão nº: 1224162/2020

Expedição: 14/01/2020, às 09:12:03

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERIDO REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.363.802/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.363.802/0001-30
Razão Social: SERIDO REFRIGERACAO LTDA
Endereço: R JOAQUIM GORGONIO 318 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2020 a 05/02/2020

Certificação Número: 2020010704281483463540

Informação obtida em 14/01/2020 09:03:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 023.308

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SERIDO REFRIGERACAO LTDA ME
C.N.P.J.: 09.363.802/0001-30

Inscrição Mercantil: 003.717-6

Válida até o dia 05/02/2020.

Emitida no dia 06/01/2020

Código de Validação: TIRN67969

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6304709
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERIDO REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **09.363.802/0001-30** Inscrição Estadual: **20.211.228-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/01/2020** às **08:57:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.111**.

Validade até **13/02/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERIDO REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **09.363.802/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:15 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **CC14.C806.CB1F.0E4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: **S M LEITE E CIA LTDA ME**

CNPJ: **10.863.094/0001-86**

Endereço: **RUA MAJOR CAMBOIM, 827 BAIRRO: PARAIBA CAICÓ-RN**

Contato: **(84) 3417-4861**

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para o serviço de instalação de ar condicionados pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
733	Instalação de ar condicionado Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de aquecer 1000 BTUS, capacidade de resfriar 9000 BTUS, frequência 60Hz, gás R22, tensão 220V, carga do gás 960g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	300,00	300,00
734	Instalação de ar condicionado Marca LG, tipo Split, capacidade de resfriar 12.000 BTUS, corrente 5,2A, TENSÃO 220V, frequência 60Hz, gás R22, carga do gás 520g. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	300,00	300,00
735	Instalação de ar condicionado Marca Samsung, tipo Split, capacidade de resfriar 9.000 BTUS, tensão 220V, frequência 60Hz, potência 819w, gás R22, carga do gás 610g, corrente 4,0A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	01	300,00	300,00



736	Instalação de ar condicionado tipo Split, capacidade de resfriar 18.000 BTUS, gás R22, carga do gás 1.280g, frequência 60Hz, tensão 220V, corrente 9,5A. Deverá incluir tubulação de cobre com isolamento e tubulação de drenagem.	SERV.	04	350,00	1.400,00
-----	--	-------	----	--------	----------

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Do Nordeste, Nº 10692-4, Agência 0101, e o nosso telefone para contato é (84) 3417-4861, e email: s.m.leiterefri@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.

Silvan Marcioni Leite

Assinatura do Representante

CPF: 455475.214-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26
Bsped

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.863.094/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S M LEITE & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVAN REFRIGERACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR CAMBOIM	NÚMERO 827	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PARAIBA	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO faombr@hotmail.com	TELEFONE (84) 3417-4100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 09:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 023.113

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: S M LEITE E CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.863.094/0001-86

Inscrição Mercantil: 004.045-2

Válida até o dia 19/01/2020.

Emitida no dia 20/12/2019

Código de Validação: WCJH00077

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M LEITE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.863.094/0001-86

Certidão nº: 1388980/2020

Expedição: 16/01/2020, às 09:24:06

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M LEITE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.863.094/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.863.094/0001-86

Razão social: S M LEITE E CIA LTDA ME

Resultado da consulta em 16/01/2020 09:16:54

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

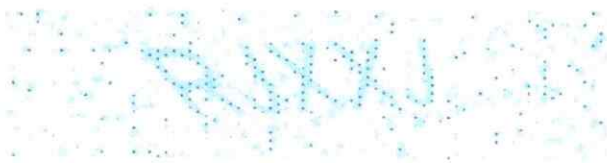
30
D. S. P. S.

Menu anterior > Emitir Certidão Negativa

Emitir Certidão Negativa

Documento:

10863094000186

Captcha (solicitar nova imagem)

RJXXJ

Emitir**Certidão não emitida para CNPJ: 10.863.094/0001-86****Motivo da não emissão:****SET**

Encontrada(s) pendência(s) junto a SET: 10.863.094/0001-86, 10.863.094/0002-67.

Instruções para regularização:**SET**

Para maiores informações, acesse a área da UVT, através de senha, no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br, consultando o Extrato Fiscal, ou dirija-se à Unidade Regional de Tributação mais próxima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S M LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 10.863.094/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:49 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2020.

Código de controle da certidão: **FB4E.B786.53DC.B717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA 1	TOTAL	EMPRESA 2	TOTAL	EMPRESA 3	TOTAL
1	Instalação de ar condicionado: Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de aquecer 1000 BTU/h, capacidade de resfriar 900 BTU/h, frequência 60 Hz, gás R22, tensão 220 V, carga do gás 960 g.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Instalação de ar condicionado: Marca LG, tipo Split, capacidade de resfriar 12.000 BTU/h, corrente 5,2 A, TENSÃO 220 v, frequência 60 Hz, gás R22, carga do gás 520 g.	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Instalação de ar condicionado: Marca Samsung, tipo Split, capacidade de resfriar 9.008 BTU/hz, tensão 220 V, frequência 60 Hz, potência 819 w, gás R22, carga do gás 610 g, corrente 4,0 A.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Encarregado





4	Instalação de ar condicionado: Marca Electrolux, tipo Split, capacidade de resfriar 18.000 BTU/h, gás R22, carga do gás 1.280 g, frequência 60 Hz, tensão 220 V, corrente 9,5 A.	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL								
R\$ 1.875,00								
R\$ 2.300,00								

- EMPRESA 1 - SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.363.802/0001-30
- EMPRESA 2 - MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 nº 20.195.762/0001
- EMPRESA 3 - SM LEITE & CIA, CNPJ nº 10.863.094/0001-86

A EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 nº 20.195.762/0001-06 é vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando também que esta empresa cumpre os requisitos de regularidade fiscal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020

Edilma de Medeiros Dantas
Edilma de Medeiros Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

À Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de instalação de ar condicionados nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor as solicitações de propostas de preços nas empresas SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.363.802/0001-30, MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 nº 20.195.762/0001-06 e SM LEITE & CIA, CNPJ nº 10.863.094/0001-86 conforme Mapa de Apuração em anexo segue o resultado da empresa que ofereceu o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 Janeiro de 2020.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

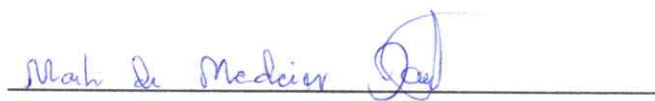


DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento da Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.



Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Sua Senhoria,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE VÁRIAS POTÊNCIAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para Aquisição de água mineral e galões para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN..

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 1.875,00**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.

ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2020.01.30 17:03:07 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes aos setores da Câmara Municipal, conforme especificações no Termo de Referência e despacho do contador informando saldo e dotação orçamentária, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva, Parecer Jurídico sobre a possibilidade desta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas, 15 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, de várias potências, com o fornecimento de materiais e insumos. Total de 7 (sete) ares-condicionados. Bens móveis da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, cabimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, de várias potências, com o fornecimento de materiais e insumos, em um total de 7 (sete) ares-condicionados, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Enfatiza que necessita do serviço de instalação dos aparelhos para o melhoramento de sua potência e a permanência e tempo de vida útil dos devidos bens móveis, conforme descrição no Termo de Referência e que deverá atender os requisitos da legislação e/ou do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a contratação de empresa para o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split, de várias potências, com o fornecimento de materiais e insumos, com diferentes marcas, potências, como elencados no rol de descrição de cada objeto e descrição do serviço expressos no Termo de Referência.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Logo, percebe-se que a legislação é bem clara nas hipóteses de dispensa de licitação, o que preconiza é o valor dessa dispensa, e que não ultrapasse o limite estabelecido em lei, para adentrar no exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, bem como na atualização legislativa, conforme o Decreto Lei nº 9.412/2018.

Se a base legislativa é pautada nos valores apresentados na pesquisa de preço, fica claro no Mapa de Apuração e Orçamento, quando coleciono os valores com as descrições dos serviços e itens, em que a Empresa 2 – MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, vencedora de todos os itens, como também vencedora no Valor Global da Licitação, qual seja, a quantia de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), conforme o Termo de Referência, bem como demonstrado no Mapa de Apuração e Orçamento, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que a empresa é uma Empresa Individual, da própria cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal e é o menor preço entre as 3 (três) empresas, ficando MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, vencedora de todos os itens, como também vencedora no Valor Global da Licitação, qual seja, a quantia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final desta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de janeiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019
Advogado – OAB/RN 10.637




CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, Diretora Geral Administrativa, nomeada pela Portaria nº002/2019, por entender que há a necessidade de contratação de empresa para instalação de ar condicionado, conforme quantidades especificadas no termo de referência, nas dependências desta Casa Legislativa. Expresso a presente autorização dando ciência e me posicionando a favor da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa. O processo, decorrente da análise procedida, revela o cumprimento e o desempenho pleno das funções por parte da servidora. Com efeito, não existe imputação que desfavoreça a solicitação ora em tela, instauração de contraditório, garantindo-se à Administração o gozo da aquisição ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos do serviço supramencionado. Esta Presidência se obriga a emitir este despacho, desta feita favorável à solicitação, haja vista que o serviço exordial, mais que dos autos consta, relevante necessidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Janeiro de 2020.


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Inciso II, Art. 24. É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de instalação de 07 aparelhos de ar condicionado tipo split pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que se faz necessária contratação de empresa que se disponha a prestar os serviços acima mencionados e a EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ Nº 20.195.762/0001-06 é a que oferece os menores preços de acordo com o orçamento.

CONSIDERANDO que a empresa acima mencionada está de acordo com o Art. 29, Inciso III, IV e V, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, a serem instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo TELECENTRO, sendo contratada a EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ Nº 20.195.762/0001-06, na importância global de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas /RN, 16 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, *****, nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliada na Rua *****, **, Bairro *****, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa *****, inscrita no CNPJ n.º *****, representada por *****, residente na Rua *****, n.º **, *****, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade n.º *****, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/____, Processo nº. __/____, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a instalação de ar condicionado tipo Split nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº __/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até ** (**) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ *****
(*****).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até ** de ***** de **** a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de ****.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.

2.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 87, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ n.º 20.195.762/0001-06, representada por Marciano Carlos Dantas, residente na Rua Felinto Lúcio, n.º 81, Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 1.487.775 SSP/RN, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2020, Processo n.º. 005/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a instalação de ar condicionado tipo Split nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação n.º003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Marlians Carlos Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.

Marciano Carlos Vantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Marciano Carlos Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até 31 de Janeiro de 2020 a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Marciano Carlos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

Marciano Carlos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Marcos Carlos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;

Marcos Carlos Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco

Marciano Carlos Dantas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Marciano Carlos Dantas

Marciano Carlos Dantas – Representante Legal
MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a *Cleonice da Silva Dantas*
CPF nº. *588 767 234-04*

2.^a *Edilmo de medeiros rodrigues*
CPF nº. *664 095 434-68*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Inciso II, Art. 24. É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de instalação de 07 aparelhos de ar condicionado tipo split pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO que se faz necessária contratação de empresa que se disponha a prestar os serviços acima mencionados e a EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ Nº 20.195.762/0001-06 é a que oferece os menores preços de acordo com o orçamento.

CONSIDERANDO que a empresa acima mencionada está de acordo com o Art. 29, Inciso III, IV e V, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, a serem instalados nos espaços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo TELECENTRO, sendo contratada a EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ Nº 20.195.762/0001-06, na importância global de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas /RN, 16 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4B84C403

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 17 de Janeiro de 2020. Edição 0804.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020***

CONTRATO: 004/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Marciano Carlos Dantas 02097681432, CNPJ nº 20.195.762/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020.

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4128D966

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 21 de Janeiro de 2020, Edição 0806.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	003 / 2020	236253
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2020
Data da Expedição do Termo: 16/01/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/01/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 1875,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços e instalação de ar condicionados tipo split e de várias potências pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 66B3A0791BA9D2961D4E8ADAF7A0F97B

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 41BC3E61E0CD2FB2F99A64F5489CC2B7

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: A1F0B091FFC9932942A585671B81EF4B

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: A8B23F726627FD0754D00C27D7E9F7BC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA N°003-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: F96D894DE80C1214D883441C907D7AA4

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 75E0195FE5CA9DBF0251D5B1FDAA6F0D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:236253

Data e hora do Envio: 21/01/2020 18:35:00

Data e hora da criação deste Documento: 21/01/2020 18:34:36

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	005 / 2020	236253
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2020
Data da Expedição do Termo: 16/01/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/01/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 1875,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços e instalação de ar condicionados tipo split e de várias potências pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 66B3A0791BA9D2961D4E8ADAF7A0F97B

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 41BC3E61E0CD2FB2F99A64F5489CC2B7

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: A1F0B091FFC9932942A585671B81EF4B

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: A8B23F726627FD0754D00C27D7E9F7BC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA N°003-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: F96D894DE80C1214D883441C907D7AA4

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 75E0195FE5CA9DBF0251D5B1FDAA6F0D

JUSTIFICATIVA(S):

Retificação do número do processo, pois o processo nº 003/2020 corresponde a outro objeto.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu



número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:236253
Data e hora do Envio: 21/01/2020 18:35:00
Data e hora da criação deste Documento: 30/01/2020 11:29:59

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 005/2020	NÚMERO DO RECIBO: 100373
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 004/2020
Número do Recibo do Anexo 38: 236253
Período de Vigência do Contrato: 17/01/2020 à 31/01/2020
Data da Assinatura: 17/01/2020
Data da Publicação: 21/01/2020
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1875,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Marciano Carlos Dantas
CPF/CNPJ: 20.195.762/0001-06

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°004-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 6F03976177473B32253B80DFEBA4DE50

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/01/2020 11:37:00
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 100373

Data e hora da criação deste Documento: 31/01/2020 11:37:30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de 1º aditivo de quantidade e valor ao contrato nº004/2020 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta Casa Legislativa verifica a necessidade de instalação de aparelho de ar condicionado na sala dos vereadores e na sala que funcionam as ações do ITEP para melhor atender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para isso faz-se necessário que a Vossa Excelência aditive o contrato nº004/2020 para que a despesa solicitada seja atendida por ter como justificativa o ar condicionado Marca Consul, Air máster, 7.000 BTU/h (modelo antigo) que seria instalado na sala dos vereadores está infuncional por estar com peças danificadas e também por ter sido criada uma sala específica para melhor atender aos cidadãos nas ações realizadas pelo ITEP.

Item	Descrição do Objeto a ser instalado	Un. medida	Quant.
745	Aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade para 9.000 mil btus, completo (evaporadores+condensadora de cobre), com as seguintes características: selo procel classificação A, tensão: 220V; controle remoto sem fio; 3 velocidades; funções: swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 01 (um) ano; gás refrigerante hfc R410A – que não agride a camada de ozônio.	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara Municipal

Para o Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação de saldo e dotação orçamentária para o primeiro aditivo de quantidade e valor ao contrato nº004/2020.

De acordo com a solicitação de 1º aditivo ao contrato nº004/2020 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Solicito do setor contábil desta Casa Legislativa a verificação de saldo e Dotação Orçamentária, conforme quantitativos no Termo de Referência e orçamento, para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando o despacho do Contador da Câmara Municipal informando dotação orçamentária para o 1º aditivo ao contrato nº002/2020 – Aditivo de quantidade, valor e prazo - que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo a documentação da Assessoria Jurídica favorável a essa solicitação, autorizo a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para viabilidade de Aditivo de quantidade, valor e prazo ao contrato n°004/2020.

De acordo com o despacho do Contador da Câmara Municipal informando saldo e dotação orçamentária para o primeiro aditivo ao contrato n°004/2020 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito da Assessoria Jurídica Parecer relativo à viabilidade deste aditivo conforme toda documentação correlacionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Aditivo ao Contrato nº 04/2020. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e Aditivar o prazo do contrato para o término da execução.

I – RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica desta Casa se é possível aditivar o processo licitatório de dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas salas que funcionarão o ITEP e a sala dos vereadores e o prazo do contrato para o término da execução, estendendo até o dia 29 de fevereiro de 2020.

Informa que necessita desse serviço para atender as atividades legislativas, do ITEP e pessoal dos vereadores, fazendo com que o clima interno fique acessível, principalmente pela sede está situada na região do Seridó e sem ventilação natural entre as salas.

Este é o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Incita salientar que o contrato administrativo nº 04/2020 atendeu os requisitos da dispensa de licitação, tomando com base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

De outro norte, na alínea “b” do mesmo inciso, autoriza-se que a Administração altere o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei. Nesse caso, trata-se da alteração dita quantitativa.

Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 525 - 526), diferencia as espécies nos seguintes termos:

Com redação esdrúxula, al. “b”, refere-se a alterações quantitativas do objeto contratado. A dificuldade reside em a lei utilizar como parâmetro não a prestação propriamente dita, mas o valor do contrato. Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos e supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; quando se tratar de reforma de edifício ou equipamento, o limite será de 50%. Como apurar o valor da alteração? Não haverá dificuldade quando o contrato versar sobre unidades específicas e divisíveis, cujo valor individual possa ser discriminado. Quando, porém, existir preço global, torna-se inviável estimar a dimensão econômica do acréscimo ou da supressão. Suponha-se, por exemplo, o contrato para a construção de uma edificação. Poder-se-ia afirmar que a redução de 25% da metragem da quadrada da obra corresponderia a uma redução de 25% do preço? É evidente que não. Diante dessa dificuldade, a lei determina que a ausência de preços unitários no contrato será solucionada através de comum acordo entre as partes. Logo, o problema é remetido para o âmbito negocial, escapando da prerrogativa unilateral da Administração.

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

“Contudo, **nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada** dentro dos limites previstos no § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adquirida uma quantidade de bicicletas maior do que o originalmente previsto, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.” (grifos nosso)

Verifica-se, que o Contrato 04/2020, mantendo a empresa vencedora de todos os itens e valor global da licitação, a empresa MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06.

Portanto, conclui, que a alteração quantitativa do contrato nº 04/2020, altera no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e não ultrapassa o limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, qual seja o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, atendendo assim o preceito normativo do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável no 1º aditivo do Contrato Administrativo nº 04/2020, entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o Licitante MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, o qual estão amparados nas normas gerais e específicas do contrato administrativo (Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de alteração quantitativa do contrato ora apresentado, com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato originário, por **não ultrapassar o limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, qual seja o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, atendendo assim o preceito normativo do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e estender o prazo do contrato até o dia 29 de fevereiro para o término da execução dos serviços**, bem como pela aplicação do princípio econômico-financeiro do contrato, expresso na Lei nº 8.666/93, nos termos deste parecer, bem como o setor contábil para verificar a situação financeira e de pagamento pelo serviço prestado pela empresa Contratada,

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2020.

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 03/2019

Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432 CNPJ Nº 20.195.762/0001-06 CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 87, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Marciano Carlos Dantas 02097881432, inscrita no CNPJ n.º 20.195.762/0001-06, representada por Marciano Carlos Dantas, residente na Rua Felinto Lúcio, n.º 81, bairro centro, Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, solteiro, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, VALOR E PRAZO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2020, Processo n.º. 005/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA QUANTIDADE

1.1. O presente termo tem como objeto aditar o serviço de instalação de ar condicionado para a sala de vereadores e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no termo de solicitação de aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação do prazo do contrato será estendida até o dia 29 de Fevereiro de 2020, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, a contar da data da sua assinatura.

Marciano Carlos Dantas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 468,75 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O presente Termo tem como fundamentação os Art. 57, Inciso IV; Art. 65, Inciso I, alínea b e Art. 65 §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

5. São mantidas as demais Cláusulas do contrato Nº 004/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.1. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Marciano Carlos Dantas
MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432
Marciano Carlos Dantas – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleonice da Silva Dantas
CPF: 58876723404

Edlma de medeiros dantas
CPF: 664 095 434-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

CONTRATO: 004/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Marciano Carlos Dantas 02097881432, inscrita no CNPJ n° 20.195.762/0001-06.

OBJETO: Aditar o serviço de instalação de ar condicionado para a sala de vereadores e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no termo de solicitação de aditivo.

VALOR TOTAL: R\$ 468,75 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

1.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2020 até 29 de Fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 5F1F128E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 03 de Fevereiro de 2020, Edição 0816.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO N°004/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de 2º aditivo ao contrato n°004/2020 – aditivo de prazo – que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

Considerando que a administração adquiriu aparelhos de ar condicionado, tipo split, conforme justificativa no termo de referência anexo ao processo licitatório n° 005/2020; e que o contrato n°004/2020 está prestes a vencer, solicito de vossa excelência que seja providenciado aditivo de prazo ao contrato n°004/2020 para que os aparelhos adquiridos sejam instalados em seus devidos espaços, com isso a administração não ficará em prejuízo à ausência destes, ausência pela qual poderia prejudicar as atividades administrativas e legislativas que acontecerão nesses respectivos espaços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para viabilidade de Aditivo de prazo ao contrato nº004/2020.

De acordo com o despacho do Contador da Câmara Municipal informando saldo e dotação orçamentária para o segundo aditivo ao contrato nº004/2020 – aditivo de prazo - que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito da Assessoria Jurídica Parecer relativo à viabilidade deste aditivo conforme toda documentação correlacionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Aditivo ao Contrato nº 04/2020. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Aditivo para prorrogação do prazo do contrato para o término da execução.

I – RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica desta Casa se é possível aditar o processo licitatório de dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências, pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nas salas que funcionarão o ITEP e a sala dos vereadores para prorrogação do prazo do contrato para o término da execução, estendendo até o dia 29 de abril de 2020.

Informa que necessita desse serviço para atender as atividades legislativas, do ITEP e pessoal dos vereadores, fazendo com que o clima interno fique acessível, principalmente pela sede está situada na região do Seridó e sem ventilação natural entre as salas.

Este é o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Incita salientar que o contrato administrativo nº 004/2020 atendeu os requisitos da dispensa de licitação, tomando como base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 57 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Foi verificado que necessita da prorrogação, pois houve um atraso na entrega dos ar condicionados, do tipo Split e de várias potências, porém para o aditivo foi cumprido a determinação legal de existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; interesse da Administração e do Contratado; manutenção das condições de habilitação pelo contratado e manutenção do preço.

Logo, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, existe a necessidade de prorrogação do contrato, com a empresa contratada MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ nº 20.195.762/0001-06, prorrogando o prazo até o dia 29 de abril de 2020.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável no 2º aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2020, entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o Licitante MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432, inscrita no CNPJ sob o nº 20.195.762/0001-06, o qual estão amparados nas normas gerais e específicas do contrato administrativo (Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de alteração e prorrogação do prazo de vigência do contrato, para estender até o dia 29 de abril de 2020, conforme preconiza os artigos 57, inciso IV; art. 65, inciso I alínea "b" e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o setor contábil para verificar a situação financeira e de pagamento pelo serviço prestado pela empresa Contratada,

Este é a nossa manifestação, s.m.j



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando o despacho do Contador da Câmara Municipal informando dotação orçamentária para o 2º aditivo ao contrato nº004/2020 – Aditivo de prazo - que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo Split e de várias potências pertencentes à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo a documentação da Assessoria Jurídica favorável a essa solicitação, autorizo a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 46/2020

Emissão: 27/01/2020

Validade: 26/02/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

CPF/ CNPJ: 20195762000106

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Felinto Lucio Dantas

Nº: 0

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.

Autenticação Mecânica



011556270120200000046202010150050000109260220200000020195762000106

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 959783947



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.195.762/0001-06

Razão Social: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

Endereço: RUA FELINTO DANTAS 81 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012204053363572740

Informação obtida em 27/01/2020 12:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432**
CNPJ: **20.195.762/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:56 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **9E38.222A.A700.7CBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6325816
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432**
CNPJ: **20.195.762/0001-06** Inscrição Estadual: **20.447.749-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/01/2020** às **12:29:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.109**.

Validade até **26/02/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.195.762/0001-06

Certidão nº: 2246658/2020

Expedição: 27/01/2020, às 12:25:45

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO CARLOS DANTAS 02097881432** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.195.762/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

ADITIVO N°002/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO: 004/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°005/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

CNPJ N° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa Marciano Carlos Dantas 02097881432,

inscrita no CNPJ n° 20.195.762/0001-06.

OBJETO: Prorrogar o serviço de instalação de ar condicionado para a sala de vereadores e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no termo de solicitação de aditivo.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 até 29 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente nda Câmara Municipal

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola

Código Identificador: 80405786

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/03/2020.

EDIÇÃO 0847. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 005/2020	NÚMERO DO RECIBO: 100373
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 004/2020
Número do Recibo do Anexo 38: 236253
Período de Vigência do Contrato: 17/01/2020 à 31/01/2020
Data da Assinatura: 17/01/2020
Data da Publicação: 21/01/2020
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1875,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2020
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, “b”, e § 1º
Valor (R\$): 468,75
Objetivo: Aditar o serviço de instalação de ar condicionado para a sala de vereadores e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Período de Vigência: 31/01/2020 à 29/02/2020
Data de Assinatura: 31/01/2020
Data de Publicação: 31/01/2020
Justificativa: 03/02/2020

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Marciano Carlos Dantas
CPF/CNPJ: 20.195.762/0001-06

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°004-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 6F03976177473B32253B80DFEBA4DE50

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/01/2020 11:37:00
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 100373

Data e hora da criação deste Documento: 05/03/2020 15:07:12

